



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E A EMPRESA THALES ALAN RODRIGUES SANTOS 07658912638.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pelo Prefeito, Sr. Saulo Moraes de Castro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-1.271.600, expedida pela SSP/MG e CPF nº 280.377.316-34, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **THALES ALAN RODRIGUES SANTOS 07658912638**, CNPJ nº 50.220.322/0001-14, sediada na Rua Outra Banda, nº 211, Vista Alegre em Catas Altas-MG, CEP 35969-000, endereço eletrônico [thales.alan@outlook.com](mailto:thales.alan@outlook.com) e número de telefone (31) 98733-8069, neste ato, representada por seu representante legal, Sr. Thales Alan Rodrigues Santos, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 16689039, expedida pela SSP/MG, CPF nº 076.589.126-38, residente na Rua Outra Banda, nº 211, Vista Alegre em Catas Altas/MG, CEP 35969-000, doravante denominada **CONTRATADA**, **tem justo e acertado entre si, de forma amigável**, através deste, fazer a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da Lei 14133/21, artigo 137, inciso III e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato nº 030/2024 é a prestação de serviços de *pessoas físicas ou jurídicas* para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado “Entre Serras: da Piedade ao Caraça” (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

2.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma da Lei **rescindir amigavelmente o contrato a partir de 04 de setembro de 2024**, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no artigo 137, inciso III, da Lei nº 14133/21.

2.2. A presente rescisão contratual amigável se dá de acordo com a cláusula décima segunda do contrato em epígrafe, por motivo da “alteração social” da empresa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. A rescisão amigável será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

3.2. Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes.

3.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, 04 de setembro de 2024.

*Thales Alan Rodrigues Santos*

**Thales Alan Rodrigues Santos**  
**Thales Alan Rodrigues Santos 07658912638**  
**Contratada**

*Saulo Moraes de Castro*

**Saulo Moraes de Castro**  
**Prefeito**  
**Contratante**

*Evair Aparecido da Silva Tavares*

**Evair Aparecido da Silva Tavares**  
**Fiscal**

*Aline Martins Duarte*

**Aline Martins Duarte**  
**Gestora**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

